

LEI Nº 873
De: 13.06.1997

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo alienar Bens Móveis.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, os Bens Móveis inservíveis para o serviço público, abaixo discriminados:

- a) Um caminhão marca Ford 14.000, movido a óleo Diesel e modelo 1990, chassi 9BXXXLMLDB30536, placas AAJ-2534;
- b) Um caminhão marca Ford 11.000, movido a óleo Diesel, ano e modelo 1982, chassi LA7QAS29280, placas JE-0997;
- c) Um caminhão, marca Chevrolet DGO, movido a óleo Diesel, ano e modelo 1986, chassi 9BG5653NXGCI2592, placas JE-372.

Artigo 2º - Os bens acima descritos, serão alienados de acordo com as normas estabelecidas na Lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL